



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Feriado de 15 de novembro – Dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO o Feriado de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Estadual nº 4007, de 11 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.923, de 05 de novembro de 2012, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que esta prática é usual nos demais Municípios e ainda, praticada na esfera estadual e federal;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais o dia 16 de novembro – Sexta – feira e no dia 19 de novembro – Segunda – feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smghff/mjml